



CONTRATO Nº 415/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.546.470/0001-74.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.546.470/0001-74, tem sua sede à Av. Gabriel Del Pino, 526 - Bairro Vila Vilas Boas - Campo Grande/ MS; CEP: 79051-355, doravante denominada CONTRATADA. Representada pelo Sr. Marcelo Bernardo Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º.857282 SSP/MS e CPF890.672.401-25, residente e domiciliado à Rua Ramalho Ortigão n.º.298 - Campo Grande/MS CEP:79060-290.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Marcelo Bernardo Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º.857282 SSP/MS e CPF890.672.401-25, residente e domiciliado à Rua Ramalho Ortigão n.º.298 - Campo Grande/MS CEP:79060-290.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº178/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa nº 074/2023, Contrato nº.415/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023.”

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

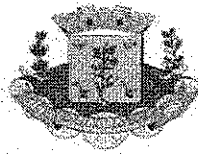
2.1 – Os insumos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

2.2 – Os insumos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

2.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO BERNARDO LEITE
Data: 16/06/2023 11:26:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

3.1 - Os insumos devem ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 - Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “**MEDICAMENTO GENÉRICO**” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei 9.787/99”;
- d) “Constar a expressão ‘**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**’”.



Documento assinado digitalmente
MARCELO BERNARDO LEITE
Data: 16/06/2023 11:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3.1.2 - O prazo de validade dos insumos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

3.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 - Os insumos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 15.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os medicamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

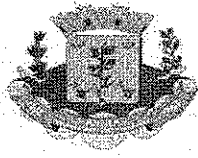
3.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos medicamentos respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos medicamentos, contra quaisquer defeitos de fabricação, data de validade, manipulação e deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

*MJ * M*



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO BERNARDO LEITE

Data: 16/06/2023 11:29:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

4.1.1 - Entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos insumos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

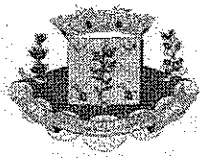
5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ R\$ 136.100,00(Cento e trinta e seis mil e cem reais).**

5.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Valor total
001	001	COLETOR DE URINA INFANTIL -UNISEX, NÃO ESTÉRIL, FORMATO RETANGULAR (TIPO SACO) COM PAREDES SOBREPOSTAS COM ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO NO TERÇO SUPERIOR DA PAREDE ANTERIOR. CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, O ORIFÍCIO DEVERA SER CIRCUNDADO EXTERNAMENTE, PARA MASSA ADESIVA DE SUBSTANCIAS ANTI-IRRITANTE, TOTALMENTE PROTEGIDA POR PAPEL PRÓPRIO, CAPACIDADE ATE 100CC. ESTAMPADO EM COR ESCURA. ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO ESTAMPADO NA COR BRANCA E OS DADOS EM COR CONTRASTANTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300,00	FOYOMED	R\$ 10,00	R\$ 300,00
001	002	CATETER INTRAVENOSO 18G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, TIPO LUER LOCK. CALIBRE 18G (1,3 X 45MM - VERDE). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA.	UN	7.000,00	POLYMED	R\$2,42	R\$16.940,00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

132

		BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S. TRAZER AMOSTRA.					
							Documento assinado digitalmente goubr MARCELO BERNARDO LEITE Data: 16/06/2023 11:30:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
001	003	CATETER INTRAVENOSO 20G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL. TIPO LUER LOCK. CALIBRE 20G (1,1 X 32MM - ROSA). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S. TRAZER AMOSTRA.	UN	18.000,00	POLYMED	RS\$2,42	RS\$43.560,00
001	004	CATETER INTRAVENOSO 24G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, TIPO LUER LOCK. CALIBRE 24G (0,7 X 19MM - AMARELO). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S. TRAZER AMOSTRA.	UN	30.000,00	POLYMED	RS\$2,42	RS\$72.600,00
VALOR TOTAL							RS 136.100,00

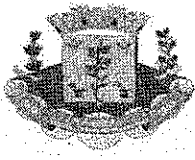
5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

me
mp



5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

5.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**.

5.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.

5.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

5.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Paragrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



Documento assinado digitalmente
MARCELO BERNARDO LEITE
Data: 16/06/2023 11:31:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

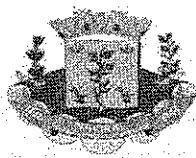
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DOTAÇÃO : 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - 3.3.90.30.36.00.00 (R3624) e 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (3631).



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Documento assinado digitalmente

MARCELO BERNARDO LEITE

Data: 16/06/2023 11:32:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

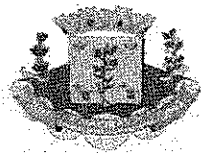
11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

140 x 140



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

135

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 16 / 06 /2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
(Representante legal da contratante)

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO BERNARDO LEITE

Data: 16/06/2023 11:24:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Bernardo Leite

CPF: 890.672.401-25

**SOUZA MED COMERCIO DE
MATERIAIS MED. HOSPITALAR
EIRELI - ME.**

CNPJ: 28.546.470/0001-74

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matricula: 9398-0

Maria Izabel Sespêde Flores
Servidora Pública Municipal
Matricula: 8213-9



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº415/2023/N.L.C - PARA ASSINATURA

4 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Para: "SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP." <souzamed.vendas@gmail.com>, Igor Bruno <igorhmm@hotmail.com>

16 de junho de 2023 às 09:52

Prezado,

Segue Anexo o Contrato nº 415/2023 da Prefeitura de Naviraí - MS,

- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º074/2023

- PROCESSO N.º178/2023.

- DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º117/2023."

> Ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Visitar todas as páginas;
- ✓ Devolver este contrato ASSINADO OU SOLICITANDO ALTERAÇÕES até as 11h (LOCAL MS)
- ✓ Assinar de forma digital compatível a ICP BRASIL, e devolver o arquivo por e-mail.

*****Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail*****

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição.

Atenciosamente,

Maria Izabel Sespado Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro

Cidade: Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Telefone: (67) 3409-1500

CONTRATO 415-16-06-2023 - INSUMOS.pdf
167K

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP.

<souzamed.vendas@gmail.com>

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

16 de junho de 2023 às
09:17

Bom dia assinatura pode ser de proprietária da empresa ou tem que ser minha Marcelo ?



Economia e saúde no mesmo lugar
MARCELO BERNARDO
Setor: Vendas
Fone: (67) 3253-8996
Email: souzamed.vendas@gmail.com
Cel.: (67) 99127-1863

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICINAIS HOSP
Av. Gabriel del Pino Nº 526 - Vila Mossa - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Para: "SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP." <souzamed.vendas@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 10:17

Pode ser vc mesmo., nesse caso temos a procuração anexa ao processo.

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP.

<souzamed.vendas@gmail.com>

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

16 de junho de 2023 às

09:36

Segue assinado

Atenciosamente



Economia e saúde no mesmo lugar
MARCELO BERNARDO
Setor: Vendas
Fone: (67) 3253-8996
Email: souzamed.vendas@gmail.com
Cel.: (67) 99127-1863

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICINAIS HOSP
Av. Gabriel del Pino Nº 526 - Vila Mossa - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_NAVIRAÍ_FIOS - SOUZAMED_ASSINADO_MARCELO_assinado_assinado_assinado_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
2655K

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 485/2023**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHÃES**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **485 / 202 2**.**Vigência** : até 27 de junho de 2023 .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **485/ 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 27 de maio de 2023 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHÃES** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**PROCESSO Nº **098 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa s Vencedora s : **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com o lote 001 onde contém os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 5.947,76** (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) e **WM DIGITAL EIRELI** com o lote 002 onde contém os itens 001, 002, 003 e 004 totalizando o valor de **R\$ 86.107,99** (oitenta e seis mil cento e sete reais e noventa e nove reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **048 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7 :00 as 13:00. Naviraí – MS, 16 de junho de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2023.****CONTRATO:** 415/2023 – **PROCESSO:** 178/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI****OBJETO:** " **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023."****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/06/2023 a 13/12/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais).**CURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DOTAÇÃO : 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - 3.3.90.30.36.00.00 (**R3624**) e 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (**3631**).**ASSINAM:****Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Marcelo Bernardo Leite** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** ; Matrícula: **8842-0** e **Igor Bruno Januário** ; Matrícula: **7721-6**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/06/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023****PROCESSO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023. Empresas Vencedoras:** **COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA** com os lotes 011, 013, 016; **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** com o lote 018; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** com o lote 003; **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes 008, 009, 014; **PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA** com os lotes 001, 002, 017; **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** com o lote 012; **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** com o lote 004, 005, 006, 010; **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME** com o lote 007. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº.415/2023.

PROCESSO Nº.178/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 074/2023.

EMPRESA VENCEDORA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 28.546.470/0001-74.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023."

Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº.415/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Giovana Santana	8842-0	Igor Bruno Januário	7721-6

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessado;

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 19 de Junho de 2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023

Giovana Santana
Matrícula: 8842-0
Fiscal Titular

Igor Bruno Januário
Matrícula: 2380-9
Fiscal Suplente